

Portaria-CREFITO-7 nº 106/2026

Dispõe sobre a alteração da denominação, da composição e das atribuições da Comissão de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do CREFITO-7, revoga as Portarias-CREFITO-7 nº 138/2024 e nº 197/2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO – CREFITO-7, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 6.316/1975 e pela Resolução CREFITO-7 nº 36/2026,

CONSIDERANDO a necessidade de promover e fortalecer o desenvolvimento científico e tecnológico relacionado à Fisioterapia e à Terapia Ocupacional, em consonância com as finalidades institucionais do CREFITO-7;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento dos avanços científicos, das inovações tecnológicas e de seus impactos sobre o exercício profissional, a qualidade da assistência, a segurança dos usuários e a valorização da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a denominação, a composição e as atribuições da Comissão, bem como consolidar sua regulamentação em um único ato normativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida, no âmbito do CREFITO-7, a Comissão de Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Fisioterapia do CREFITO-7, criada pela Portaria-CREFITO-7 nº 138/2024, que passa a denominar-se Comissão de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do CREFITO-7, regendo-se pelo disposto nesta Portaria.

Art. 2º A Comissão de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do CREFITO-7 passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Cristiano Pereira de Souza, Coordenador, CREFITO-7 nº 204.632-F;

II – Helena França Correia, CREFITO-7 nº 34.719-F;

III – Luiza Gomes Salomão dos Santos, CREFITO-7 nº 27.075-TO.

Art. 3º Compete à Comissão de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do CREFITO-7:

I – assessorar a Diretoria e o Plenário do CREFITO-7 nos assuntos de natureza científica e tecnológica relacionados à Fisioterapia e à Terapia Ocupacional;

II – acompanhar os avanços científicos, as inovações tecnológicas, os novos métodos, recursos, procedimentos e processos de trabalho relacionados ao exercício profissional;

III – avaliar os possíveis impactos das inovações científicas e tecnológicas sobre a qualidade da assistência, a segurança dos usuários, a ética, a autonomia e as responsabilidades profissionais;

IV – propor estudos, levantamentos, pesquisas, notas técnicas, recomendações e outros subsídios destinados à fundamentação das decisões e dos posicionamentos institucionais do CREFITO-7;

V – estimular a prática profissional baseada em evidências, a integridade científica, a inovação responsável e a utilização ética e segura das tecnologias aplicáveis à Fisioterapia e à Terapia Ocupacional;

VI – propor ações de educação permanente e de difusão do conhecimento científico, incluindo cursos, reuniões técnicas, oficinas, seminários, fóruns e outros eventos, condicionada sua realização à prévia aprovação da Diretoria;

VII – fomentar a inserção e a participação do CREFITO-7 em espaços de debate, pesquisa, inovação e produção do conhecimento, tais como fóruns, congressos, conferências e demais eventos científicos, observada a necessidade de autorização prévia para representação institucional;

VIII – analisar projetos, propostas, programas ou demandas de natureza científica e tecnológica que lhe sejam encaminhados pela Diretoria ou pelo Plenário do CREFITO-7;

IX – propor parcerias, intercâmbios e instrumentos de cooperação com instituições de ensino, pesquisa, inovação e entidades profissionais, sem assumir compromissos ou obrigações em nome do CREFITO-7 e sempre mediante prévia aprovação da Diretoria;

X – elaborar materiais informativos, técnicos e científicos relacionados à sua área de atuação, em articulação com o setor responsável pela comunicação institucional e mediante aprovação prévia da Diretoria;

XI – desenvolver ações compartilhadas com as demais Comissões, Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho e setores do CREFITO-7;

XII – responder às consultas e demandas que lhe forem encaminhadas, observados o objeto, os prazos estabelecidos e as competências institucionais do CREFITO-7;

XIII – elaborar o planejamento anual de atividades para o exercício seguinte e encaminhá-lo à Diretoria até o dia 30 de setembro de cada ano, contendo as ações propostas, os objetivos, os responsáveis, os prazos e a estimativa dos recursos necessários;

XIV – apresentar relatório anual das atividades realizadas, para fins de acompanhamento, monitoramento e avaliação pela Diretoria;

XV – comunicar formalmente à Diretoria eventual vacância na composição da Comissão, no prazo de até 7 (sete) dias após o conhecimento do fato.

Art. 4º Compete ao Coordenador da Comissão:

I – coordenar e articular as atividades da Comissão;

II – convocar e conduzir as reuniões, organizar as pautas e distribuir as atividades entre os membros;

III – promover a interlocução da Comissão com a Diretoria, o Plenário, as demais instâncias e os setores do CREFITO-7;

IV – acompanhar o cumprimento do planejamento anual, dos prazos e das demandas encaminhadas à Comissão;

V – consolidar e encaminhar à Diretoria os estudos, relatórios, notas técnicas, propostas e demais documentos produzidos pela Comissão;

VI – zelar pelo cumprimento das diretrizes institucionais e das disposições desta Portaria.

Art. 5º A Comissão possui natureza consultiva e de assessoramento, não dispondo de competência deliberativa, normativa ou de representação institucional autônoma.

§ 1º Os estudos, notas técnicas, recomendações, materiais e demais documentos produzidos pela Comissão deverão ser submetidos à Diretoria antes de sua divulgação ou utilização como manifestação institucional do CREFITO-7.

§ 2º A Comissão poderá atuar por iniciativa decorrente de seu planejamento anual ou mediante demanda da Diretoria ou do Plenário, observadas as competências e as diretrizes institucionais.

Art. 6º As funções desempenhadas pelos membros da Comissão são honoríficas e não remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse institucional.

Parágrafo único. Qualquer despesa decorrente das atividades da Comissão deverá ser previamente justificada e autorizada pela Diretoria do CREFITO-7, observadas a disponibilidade orçamentária e as normas aplicáveis.

Art. 7º É vedado aos membros da Comissão:

I – manifestar-se ou representar o CREFITO-7 perante pessoas, entidades, órgãos públicos, eventos ou meios de comunicação sem prévia e expressa autorização da Diretoria ou da Presidência;

II – assumir compromissos, obrigações, despesas ou responsabilidades em nome do CREFITO-7 sem a correspondente autorização;

III – divulgar notas públicas, posicionamentos, pareceres ou documentos que, por sua natureza, sejam de competência da Presidência, da Diretoria ou do Plenário do CREFITO-7;

IV – utilizar o nome, a marca, os canais institucionais ou os recursos do CREFITO-7 para finalidade diversa daquela previamente autorizada;

V – divulgar informações sigilosas, dados pessoais, documentos de acesso restrito ou conteúdos institucionais ainda não aprovados para publicação.

§ 1º O descumprimento das disposições deste artigo poderá acarretar a responsabilização do autor, especialmente quando resultar em prejuízo material, institucional ou reputacional para o CREFITO-7, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º As comunicações, correspondências e documentos oficiais destinados à Comissão deverão tramitar pelos canais institucionais do CREFITO-7.

Art. 8º Ficam revogadas:

I – a Portaria-CREFITO-7 nº 138, de 15 de julho de 2024;

II – a Portaria-CREFITO-7 nº 197, de 6 de setembro de 2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Salvador/BA, data indicada na assinatura eletrônica.

Rodrigo Medina Vasconcelos Lago
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Medina Vasconcelos Lago, Presidente**, em 26/08/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0513938** e o código CRC **4E3682FA**.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região

Processo: 07.0707.000047/2025-68 - Documento: 0513938

CREFITO-7/GAPRE - Gabinete do Presidente

Avenida Tancredo Neves, 999 - Edifício Metropolitano Alfa, 7º andar - Bairro Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP 41820-021 - www.crefito7.gov.br